

Despacho do Tribunal de Primeira Instância de 9 de Setembro de 2008 — Marcuccio/Comissão

(Processo T-143/08) ⁽¹⁾

(Função pública — Segurança social — Indeferimento do pedido de reembolso a 100 % de certas despesas médicas do recorrente)

(2008/C 285/77)

Língua do processo: italiano

Partes

Recorrente: Luigi Marcuccio (Tricase, Itália) (Representante: G. Cipressa, advogado)

Recorrida: Comissão das Comunidades Europeias (Representantes: J. Currall e C. Berardis-Kayser, agentes, assistidos por A. Dal Ferro, advogado)

Objecto do processo

Entre outros, pedido de anulação das decisões do Serviço de Liquidação do Regime Comum de Seguro de Doença das Comunidades Europeias que recusou, por um lado, reembolsar a 100 % certas despesas médicas efectuadas pelo recorrente e, por outro, o reembolso das despesas com uma consulta, de acordo com as regras aplicáveis às consultas dos especialistas médicos, e um pedido destinado a obter a condenação da Comissão no pagamento de certos montantes das despesas médicas

Parte decisória

1. O recurso é julgado inadmissível.
2. Cada uma das partes suportará as suas próprias despesas.

⁽¹⁾ JO C 223 de 22.9.2007 (anteriormente, processo F-20/07)

Despacho do Tribunal de Primeira Instância de 9 de Setembro de 2008 — Marcuccio/Comissão

Processo T-144/08 ⁽¹⁾

(«Função pública — Segurança social — Indeferimento do pedido destinado a obter o reembolso a 100 % de certas despesas de saúde do recorrente»)

(2008/C 285/78)

Língua do processo: italiano

Partes

Recorrente: Luigi Marcuccio (Tricase, Itália) (representante: G. Cipressa, advogado)

Recorrida: Comissão das Comunidades Europeias (representantes: J. Currall e C. Berardis-Kayser, agentes, assistidos por A. Dal Ferro, advogado)

Objecto do processo

Por um lado, nomeadamente, pedido de anulação da decisão que indeferiu o pedido do recorrente que se destinava a obter o reembolso a 100 % de certas despesas de saúde em que incorreu e, por outro, pedido destinado a obter a condenação da Comissão no pagamento, a favor do recorrente, do montante de 89,56 euros como complemento de reembolso das suas despesas de saúde ou a título de indemnização de um prejuízo

Parte decisória

1. O recurso é julgado inadmissível.
2. Cada uma das partes suportará as suas próprias despesas.

⁽¹⁾ JO C 235 de 6.10.2007 (anteriormente, processo F-84/06).

Recurso interposto em 11 de Agosto de 2008 — Bull e o./Comissão

(Processo T-333/08)

(2008/C 285/79)

Língua do processo: francês

Partes

Recorrentes: Bull SAS (Les Clayes-sous-Bois, França), Unisys Belgium SA (Bruxelas, Bélgica) e Tata Consultancy Services (TCS) SA (Capellen, Luxemburgo) (Representantes: B. Lombaert e M. van der Woude, advogados)

Recorrida: Comissão das Comunidades Europeias

Pedidos das recorrentes

- Anulação da decisão impugnada, a saber;
 - Recusa da proposta do Consortium B-Trust;
 - Decisão de não adjudicar o contrato;
 - Decisão de iniciar um procedimento por negociação;
- Condenação da Comissão na totalidade das despesas.